



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, COMANDO E CONTROLE - SPC2/CAOP/CGAP/DIREX/PF

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, COMANDO E CONTROLE - SPC2/CAOP/CGAP/DIREX/PF

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Moeda da Proposta: _____

ITEM: _____	
DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM PAÍS DE ORIGEM, FABRICANTE, MARCA, MODELO, CÓDIGO DO CATÁLOGO	
{A} QUANTIDADE	
{B} VALOR UNITÁRIO SEM IMPOSTOS	
{C} IPI = [B x (ALÍQUOTA IPI %)]	
{D} PIS = [B x 1,65%]	
{E} CONFIS = [B x 7,60%]	
{F} ICMS = [(B + C + D + E) / (1 - ALÍQUOTA ICMS %) x (ALÍQUOTA ICMS %)]	
{G} VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS = [B + C + D + E + F]	
{H} VALOR TOTAL COM IMPOSTOS = [A x G]	

1. O Valor Unitário e Total com Impostos (letras G e H) correspondem ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, para fins de referência no cadastramento da proposta/fase de lance, e celebração de contrato.
2. Para elaboração da proposta a licitante deverá adotar alíquota de ICMS e IPI conforme NCM de cada item, referenciado na tabela anexa, extraídos nos links http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/servico-661/tabela_aliquotas_icms_produto_01_04_2022.xlsx e <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/acesso-a-informacao/legislacao/documentos-e-arquivos/tipi.pdf>, além das isenções de IPI prevista na LEI N.º 9.493, de 1997 e reguladas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 112, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, ademais as divergências apuradas no momento do faturamento.

O valor total de proposta, segundo a letra (H), é de _____ (em algarismo e por extenso).

Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Prazo de entrega: _____

Forma de pagamento: _____

Garantia: _____

a) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas

aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

b) Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

c) Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

d) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ (MF) nº: _____;
Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
CPF: _____ RG: _____ - _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Telefone: _____ E-mail: _____;
CEP: _____; e
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, COMANDO E CONTROLE - SPC2/CAOP/CGAP/DIREX/PF

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Moeda da Proposta: _____

ITEM: _____ DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM PAÍS DE ORIGEM, FABRICANTE, MARCA, MODELO, CÓDIGO DO CATÁLOGO	
{A} QUANTIDADE	
{B} VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO (US\$ ou €)	
{C} CÂMBIO PTAX DO DÓLAR/EURO VENDA R\$ - US\$ ou €	
{D} VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO CONVERTIDO (R\$) = [B x C]	
{E} IPI (R\$) = [D x (ALÍQUOTA IPI %)]	
{F} PIS (R\$) = [D x 1,65%]	
{G} COFINS (R\$) = [D x 7,60%]	
{H} ICMS (R\$) = [(D + E + F + G) / (1 - ALÍQUOTA ICMS %) x (ALÍQUOTA ICMS %)]	
{I} CUSTO UNITÁRIO DE OUTRAS DESPESAS (R\$)	
{J} VALOR UNITÁRIO EQUALIZADO (R\$) = [D + E + F + G + H + I] valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	
{K} VALOR TOTAL EQUALIZADO (R\$) = [A x J] valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	
{L} VALOR UNITÁRIO CONTRATADO (R\$) = [D + I] valor de referência na celebração do contrato	
{M} VALOR TOTAL CONTRATADO (R\$) = [A x L] valor de referência na celebração do contrato	

- A taxa de câmbio de referência PTAX DO DÓLAR/EURO - VENDA (DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO):
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>
- O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)
- A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.
- Para elaboração da proposta a licitante deverá adotar alíquota de ICMS e IPI conforme NCM de cada item, referenciado na tabela anexa, extraídos nos links http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/servico-661/tabela_aliquotas_icms_produto_01_04_2022.xlsx e <https://www.gov.br/receitaefederal/ptbr/acesso-a-informacao/legislacao/documentos-e-arquivos/tipi.pdf>, além das isenções de IPI prevista na LEI

N.º 9.493, de 1997 e reguladas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 112, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, ademais as divergências apuradas no momento do faturamento.

5. No campo Custo Unitário de Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.
6. O Valor Unitário e Total Equalizado (letras J e K) correspondem ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, para fins de equalização e referência no cadastramento da proposta e fase de lances.
7. O Valor Unitário e Total Contratado (letras L e M) correspondem ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto em Reais, para fins de referência na celebração do contrato.

O valor total de proposta, segundo a letra (M), é de _____ (em algarismo e por extenso).

Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Prazo de entrega: _____

Forma de pagamento: _____

Garantia: _____

a) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

b) Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

c) Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

d) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

CPF: _____ RG: _____ - _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Telefone: _____ E-mail: _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____.

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

Locais de Entrega:

Órgão Gerenciador		Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu - DPF/FIG/PR	UASG
Local de entrega:		Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu - PR	200366
Unidades Participantes da PF		Locais de Entrega	UASG
01	CAOP/CGAD/COT/CGPORTOS	SCN, Quadra 4, Torre B, 5º andar DLOG/CPC, Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-903	200334
02	SR/PF/MT	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT	200374
03	SR/PF/AC	Rodovia BR 364, nº 3501, Pedro Roseno, S2-05CEP: 69915-630 Rio Branco/ AC	200380
04	SR/PF/AL	Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL	200358
05	SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus-AM	200382
06	SR/PF/AP	Entroncamento das rodovias Norte-Sul e BR-210 - Bairro Infraero - Macapá /AP	200402
07	SR/PF/BA	Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos Salvador/BA CEP: 40460-001	200346
08	SR/PF/CE	Av. Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE	200392
09	SR/PF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 São Torquato, Vila Velha/ES / CEP 29114-105	200352
10	SR/PF/MA	Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, São Luís/MA	200388
11	SR/PF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-503	200354
12	SR/PF/PA	Av. Almirante Barroso com a Av. Júlio César, Belém/PA.	200386
13	SR/PF/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n, Rodovia BR 230, km 16,5 - João Agripino, 419 A, João Pessoa/PB	200396
14	SR/PF/PE	Av. Antônio de Góes, 60 - 3o andar - Pina, Recife/PE(Edf. JCPM) CEP: 51010-000	200398

15	SR/PF/PI	Avenida João XXIII, 4500 - Recanto das Palmeiras, Teresina/PI	200390
16	SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida, 315/317, Curitiba/PR	200364
17	SR/PF/SC	Av. Pref. Paulo Bauer, 755 - Centro, Itajaí - SC, 88301-020 - (NEPOM PF Itajaí/SC)	200370
18	SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, nº 1, Centro-RJ	200356
19	SR/PF/RN	Rua Doutor Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova, G-001-A, Natal/ RN	200394
20	SR/PF/RO	Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, Porto Velho/ RO	200378
21	SR/PF/RS	Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre - RS	200372
22	SR/PF/SE	Avenida Augusto Franco, 2260 - Siqueira Campos, S/N, Aracaju/SE	200344
23	SR/PF/SP	Rua Hugo D'Antola, nº 95 - Lapa de Baixo, São Paulo/SP	200360

Da aplicação da alíquota do ICMS:

Adota-se, para cada item, **alíquota única de ICMS de referência**, apurada segundo os critérios objetivos a seguir.

O art. 52, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 determina que os gravames "serão definidos a partir de **estimativas ou médias** dos tributos". A norma, ao suceder o art. 42, § 4º, da revogada Lei nº 8.666/1993, afastou expressamente a exigência de exatidão contábil e cometeu ao edital a fixação de parâmetros estimativos. A adoção de alíquota de referência não constitui, pois, mitigação tolerada de um dever de precisão: é o **padrão legal de aferição**.

A solução não decorre apenas de conveniência operacional. O **licitante nacional está submetido a idêntica restrição**: também ele cadastra um único preço unitário, válido para entrega em qualquer das capitais, e, ao formá-lo, é obrigado a internalizar uma **carga média de ICMS pelos destinos previstos** — não a alíquota pontual de um estado específico. Se a equalização se destina a reproduzir o comportamento econômico do concorrente nacional, deve reproduzir também o **modo pelo qual esse concorrente forma preço**. A média ponderada não é, portanto, aproximação do parâmetro correto: **é o parâmetro correto**.

Consoante a metodologia mencionada no Item 4 da Nota Técnica nº 7 - Equalização de Preços (145740303), o Valor Unitário Contratado é líquido dos gravames simulados ($L = D + I$). A alíquota de referência **não integra o valor registrado em ata, a Nota de Empenho, o contrato ou a Carta de Crédito Internacional**. Eventual imprecisão da estimativa é, por construção, **financeiramente neutra**: não produz sobrepreço, não onera o erário e não repercute no valor pago. Seu único efeito possível recai sobre a ordenação classificatória, e apenas na faixa em que propostas nacional e estrangeira estejam separadas por margem inferior ao erro de estimação.

Dos critérios de fixação da alíquota de referência.

UF	Modal	UF	Modal	UF	Modal
AC	19,0%	MA	23,0%	RJ	20,0%
AL	20,5%	MT	17,0%	RN	20,0%
AP	18,0%	MS	17,0%	RS	17,0%
AM	20,0%	MG	18,0%	RO	19,5%
BA	20,5%	PA	19,0%	RR	20,0%
CE	20,0%	PB	20,0%	SC	17,0%
DF	20,0%	PR	19,5%	SP	18,0%
ES	17,0%	PE	20,5%	SE	19,0%
GO	19,0%	PI	22,5%	TO	20,0%

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/menu-de-apoio/secretarias%20de%20fazenda%20financas%20e%20tributacao>

O cálculo:

Frequências: 17% → 5 UFs (ES, MT, MS, RS, SC) · 18% → 3 (AP, MG, SP) · 19% → 4 (AC, GO, PA, SE) · 19,5% → 2 (PR, RO) · 20% → 8 (AM, CE, DF, PB, RJ, RN, RR, TO) · 20,5% → 3 (BA, PE, AL) · 22,5% → 1 (PI) · 23% → 1 (MA).

Soma ponderada pelas frequências: $(5 \times 17) + (3 \times 18) + (4 \times 19) + (2 \times 19,5) + (8 \times 20) + (3 \times 20,5) + 22,5 + 23 = 85 + 54 + 95 + 39 + 160 + 41 + 22,5 + 23 = 521$.

Média aritmética = $521 \div 27 = 19,2962\% \approx 19,30\%$.

Considera-se, para cada unidade federada, a alíquota de referência fixada, excluídos os adicionais destinados a fundos estaduais de combate à pobreza (FCP/FECP/FECOEP), por incidirem tais adicionais sobre rol restrito de mercadorias — notadamente bebidas alcoólicas, fumo, energia e comunicação — ao qual não se subsumem os itens deste objeto. Verificada, quanto a item específico, a incidência do adicional, a alíquota de referência do item será majorada na exata medida e a majoração motivada no Anexo. ainda que se incluísse os adicionais de fundo de pobreza, a média subiria para 19,39% — a variação absoluta é a diferença de **0,09** pontos percentuais, irrelevante para a métrica.

Onde a legislação estadual preveja, para a NCM do item, alíquota específica diversa da modal ou redução de base de cálculo, o Anexo consignará a alíquota efetiva, com indicação da norma.

Ou seja:

- a) **Itens PCE** — entrega obrigatória e integral em Brasília/DF, por imposição regulamentar. A ponderação resolve-se em 100% para o Distrito Federal, resultando na alíquota daquele ente. Hipótese em que o parâmetro coincide com a alíquota efetiva do único destino previsto.
- b) **Itens não PCE** — entrega distribuída pelas demais capitais, inclusive Brasília/DF. A ponderação resulta na alíquota referencial de **19,30%**, aplicável a **todas as remessas do item, qualquer que seja a capital de destino, inclusive Brasília/DF**.

A dinâmica detalhada está na Nota Técnica nº 7 - Equalização de Preços (145740303).

NCM como Parâmetro de Referência por Item:

QUADRO DEMONSTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO NCM POR ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Item	Descrição (TR)	NCM sugerida
1	Lanterna de mão	8513.10.10
2	Lanterna para pistola	8513.10.10
3	Mochila 72h com sistema MOLLE	4202.92.00
4	Cronógrafo de tiro digital	9031.80.99
5	Lançador múltiplo de granada	9301.20.00
6	Monóculo laser medidor de distância	9015.10.00
7	Coldre ostensivo	4202.92.00 ou 4202.99.00
8	Mochila com hidratação	4202.92.00
9	Boné	6505.00.90
10	Boonie Hat	6505.00.90
11	Lanterna laser para fuzil	8513.10.10 ou 9013.20.00
12	Bandoleira	6307.90.90
13	Coturno tático	6403.91.90 (
14	Macacão de voo	6211.33.00
15	Casaco com fleece	6101.30.00
16	Clip-On – Visão Noturna	9013.80.00 (ou 8525.83)
17	Clip-On – Termal	9013.80.00 (ou 8525.89)
18	Capacete não balístico (BUMP)	6506.10.90
19	Capa para capacete	6307.90.90
20	Lanterna lateral de capacete IR	8513.10.10
21	Lanterna de cabeça	8513.10.10
22	Estrobo IR de capacete	8531.80.00
23	Bolsa IFAK	4202.92.00
24	Luneta de observação	9005.80.00
25	Luneta para espotagem (spotting)	9005.80.00
26	Tripé para luneta de observação	9620.00.00
27	Tripé para armamento e tiro	9620.00.00
28	Lanterna de alta potência	8513.10.10
29	Designador laser	9013.20.00
30	Capacete balístico	6506.10.90
31	Patches IR (tarjetas de identificação)	6307.90.90
32	Canivete	8211.93.20
33	Alicate multifuncional (multitool)	8203.20.90 ou 8206.00.00
34	Mala Tática 90 litros	4202.92.00
35	Cinto para rapel – Baudrier	6307.90.10 (cinto de segurança)
36	Coldre velado	4202.92.00 ou 4202.99.00
37	Cabo de segurança (rabo de macaco)	5607.50.90 ou 6307.90.90

38	Luvas de altura	4203.29.00
39	Maca desmontável	9402.90.90
40	Balaclava	6505.00.90 / 6117.80 / 6506.99.00
41	Material de APH (individual)	3006.50.00
42	Mochila de APH (coletiva)	4202.92.00 ou 3006.50.00
43	Mosquetão	7616.99.00
44	Freio oito	7616.99.00
45	Cabos de trabalho em altura (rapel)	5607.50.11 (verificar fibra)
46	Abafador eletrônico de ruído	8518.30.00
47	Fita anel	6307.90.90
48	Maillon (malha rápida)	7326.90.90
49	Poncho	6210.20.00
50	Luva tática	4203.29.00 ou 6116/6216
51	Óculos tático	9004.90.20
52	Camisa manga longa 2ª pele	6109.90.00
53	Capacete de piloto de helicóptero	6506.10.90
54	Rádio de comunic. aero (HT) c/ antena	8517.12.90
55	Bolsa frontal extra p/ colete (pouch)	4202.92.00
56	Headset aeronáutico	8518.30.00
57	Luvas de operador aéreo	4203.29.00
58	Gandola de combate	6211.33.00
59	Colete salva-vidas compacto	6307.20.00
60	Kit conversão hidrostática (válvula)	8481.80.99
61	RE-ARM KIT (cilindro de CO2)	2811.21.00
62	Combat Shirt 'anti-chama'	6211.33.00
63	Calça de combate 'anti-chama'	6203.43.00
64	Combat Shirt treino	6211.33.00
65	Calça de combate treino	6203.43.00
66	Cinto Tático	6217.10.00
67	Porta-carregador duplo de pistola	4202.92.00
68	Colete tático (plate carrier)	6211.43.00
69	Porta-carregador de 5.56 mm	4202.92.00
70	Porta-carregador de 7.62x51 mm	4202.92.00
71	Embarcação pneumática (Zodiac)	8903.11.00 ou 8903.19.00
72	Sistema de inflagem rápida	8414.80.90
73	Tanque de combustível flexível	3926.90.90
74	Sist. transp. de embarcação em carga (aranhas)	5607.50.90 / 5608 / 6307.90
75	Headset (ambiente ruidoso)	8518.30.00
76	Headset intra-auricular	8518.30.00
77	Hub de comunicação (multiplexador)	8517.62.94
78	Hub de comunicação (01 rádio)	8517.62.94
79	Cabos de conexão de rádio p/ hub	8544.42.00
80	Luneta LPVO	9013.10.10
81	'Scope Mount' (anel/suporte de mira)	9013.90.90
82	Rádio VHF marítimo c/ acessórios	8517.12.90
83	Software/cabo de programação (VHF)	8523.49.90 / 8544.42.00
84	Headset de condução óssea (VHF)	8518.30.00
85	Microfone com PTT (VHF)	8518.10.90
86	Magnificador de mira holográfica	9013.80.00
87	Mira holográfica para fuzil	9013.80.00
88	Rádios HT de comunic. aeronáutica	8517.12.90
89	Microfone com PTT	8518.10.90
90	Cabo adaptador para headset	8544.42.00
91	Software e cabo de programação	8523.49.90 / 8544.42.00

Como é praxe em diversos editais fundamentados na Lei 14.133/21, ressalta-se que os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) indicados pela Administração Pública neste documento possuem caráter **REFERENCIAL**. Tendo em vista que o Sistema Harmonizado e a tabela NCM são instrumentos dinâmicos e sujeitos a atualizações periódicas por parte da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e da Receita Federal do Brasil (RFB), é de **INTEIRA e EXCLUSIVA** responsabilidade do licitante a adoção da classificação fiscal correta e vigente à época da realização da sessão pública do pregão internacional.

Se, porventura, a nomenclatura de algum dos itens parametrizados neste termo houver sofrido alteração, desdobramento ou revogação, caberá estrita e exclusivamente ao licitante o ônus de se adequar e cotar sua proposta baseando-se no código NCM devidamente atualizado. Esta adequação é imperativa para refletir a exata carga tributária simulada e as exigências de licenciamento vigentes no ato do certame e da respectiva importação.

Dessa forma, não será admitida qualquer alegação de desatualização do edital como justificativa para erros de precificação ou para eventuais falhas no desembaraço aduaneiro. Reitera-se que a classificação fiscal compete ao próprio contribuinte e à RFB (arts. 48 a 50 da Lei nº 9.430/1996), sendo a Solução de Consulta (art. 33 da IN RFB nº 2.057/2021) a única via legal com efeito vinculante.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 02/09/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA GAROFOLO, Chefe de Núcleo**, em 02/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO LACERDA RUPNIEWSKI, Agente de Polícia Federal**, em 02/09/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAIA BETTINI, Chefe de Serviço**, em 02/09/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/09/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO PEREIRA FONTES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 02/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE FRANCA DIAS, Agente de Polícia Federal**, em 02/09/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 03/09/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145743944&crc=F9E63F39.
Código verificador: **145743944** e Código CRC: **F9E63F39**.